



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e três minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Vice-Procurador-Geral do Trabalho Doutor Eduardo Antunes Parmeggiani, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registra a presença do Vice-Procurador-Geral do Trabalho Doutor Eduardo Antunes Parmeggiani. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1970-60.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Agravado(s): REINALDO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1117-03.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Rita Moreira, Agravado(s): GIVANILDO ISMAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1672-72.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): POTENCIAL TELEFONIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s): RAQUEL RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 248800-04.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fragoso Silvestre, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): EDNALDO LIMA ALVES, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Toffoli, Recorrido(s): AUTO MECÂNICA CSG LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras habituais em outras verbas; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 149900-75.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrente(s): EDEMIR ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PARCELAMENTO PREVISTO EM NORMA COLETIVA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 73 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; dele não conhecer quanto aos temas



"PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "TRANSAÇÃO - COMPENSAÇÃO" e "REFLEXOS - DIFERENÇA REMUNERAÇÃO JORNADA NOTURNA - COMPLEMENTO ESPECIAL"; ii) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - ART. 4º DA CLT - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescentar à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença e desde que supere o limite de dez minutos diários, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicional e reflexos; iii) dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA -CONCESSÃO ANTES DO INÍCIO DA JORNADA - IMPOSSIBILIDADE" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos, na forma do art. 71, § 4º, da CLT; iv) não conhecer do recurso do Reclamante quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO" e "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO NO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: ARR - 200-59.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS MANASSES MUNIZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 603-26.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TALITA CRISTINA PINTO NAZARETH, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 2314-51.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FLÁVIA DA SILVA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Recorrido(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Buosi, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ILICITUDE - ATIVIDADE BANCÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, deu-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com o banco tomador dos serviços, Banco Bradesco S.A., e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. Julgou prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs. 2: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 2125-95.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DAYSE ÁVILA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "MULTA DO ARTIGO 475-J - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por contrariedade ao artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; II - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista do Reclamado; III - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: ARR - 60600-54.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): PEM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s) e Recorrido(s): TOYO SETAL DO BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rosilane Pereira de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIE BOUKAI, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. Obs. 1: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 2600-66.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIVALDO ACÁCIO COSTA, Advogada: Dra. Renata Schimidt Gasparini, Agravado(s) e Recorrente(s): DIMENSÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Castro Cabral de Macedo, Decisão: por unanimidade, I - quanto ao Recurso de Revista, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; dele não conhecer no tema "AUXÍLIO-DOENÇA - TÉRMINO - EMPREGADO APTO - CONTRATO EM VIGOR"; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1522-42.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Leonardo Pereira Guedes, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Danny Fabrício Cabral Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Eli Sousa Santos. **Processo: RR - 152500-93.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Recorrido(s): ROSÂNIA DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Sylvia Nogueira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Keytiane de Jesus Bragança. **Processo: RR - 973-35.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HELVÉCIO ROSA DA COSTA, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Reintegração ao emprego. Nulidade da rescisão contratual". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: AIRR - 615-72.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO RAFARE SOURBECK, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 139200-02.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Sheilla de Almeida Feldman, Agravado(s): ADAIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-22.2012.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): LEANDRO RAMOS VELOSO, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1067-82.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Jordana Gurjao Guerreiro Macedo, Agravado(s): PEDRO AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149500-18.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA REGINA LEAL COSTA MAYALL, Advogado: Dr. Guilherme Domingues de Oliveira, Agravado(s): MANOEL NETO MONTEIRO CAMPELO, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, dar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Domingues de Oliveira, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 90900-69.2008.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ECIL PRODUTOS E SISTEMAS DE MEDIAÇÃO E CONTROLE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Vilela Alcântara, Agravado(s): ANDRELINO DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1928-21.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRVULA BRIGIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458, II, do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante no tópico correlato ao "pedido de restabelecimento do auxílio-alimentação - existência de norma interna mais benéfica - direito adquirido" (fls. 1.731/1.734 - peça 1). Declara-se sobrestado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista (fls. 1.754/1.768 - peça 1). Após o julgamento pelo Regional, subam os autos a esta relatora, com ou sem recurso das partes. **Processo: AIRR - 130-40.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Russo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 353-33.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LORENA GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora de serviços, conforme reconhecido na sentença, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários, como entender de direito. **Processo: ARR - 1932-06.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA BERNADETE DE SENA LIMA MORAIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da 1ª Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 2430-54.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO



DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): DAVID DA SILVA MAXIMIANO, Advogado: Dr. João da Silva Dourado, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conhecia e negava provimento ao Agravo de Instrumento por fundamento diverso. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 4-89.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): FÁBIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24-62.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): EDSON VITOR DE JESUS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36-87.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OMAR LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Juarez Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S.A., Advogado: Dr. Rosana Francalancci Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 36-61.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): PERPÉTUA ALVES COSTA ROCHA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 38-71.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Debora Ferreira Catizani Faria, Agravado(s): ROGÉRIO PIMENTA AUGUSTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 56-40.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - PORTUS, Advogado: Dr. Cibele de Paula Freitas, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ALICE ALMEIDA BRANDÃO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 68-75.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Jovino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477 da CLT. ;



Processo: AIRR - 74-87.2012.5.07.0010 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ZULMIRA MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 109-57.2011.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANDRÉA DA SILVA CUSTODIO, Advogado: Dr. Raimundo Angelo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 142-96.2011.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LOPES, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 200-63.2010.5.07.0025 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. Francisco José Mourão Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, em relação ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS. INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO DE PENALIDADES", por violação dos artigos 5º, LV, da CF, 18, caput, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé; conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por violação do art. 469, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de transferência.

Processo: AIRR - 219-38.2011.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): IARA VASCONCELOS LIMA ROCHA, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 227-40.2012.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARITÔNIA MOREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Helder Moraes Dias, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 258-66.2012.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPORTE ARMAZENAGEM, VENDAS E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 262-94.2011.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Agravado(s): HELENO DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



RR - 266-90.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARIA LUIZA ALFINI SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 294-91.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Esgaib Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 342-77.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): HÉRCIO BAHR FERNANDES, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 345-13.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEONARDO JÚNIOR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Castro, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 362-14.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): MARIA EDI DIAS SEIXAS, Advogada: Dra. Rosanna Vetuschi, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 393-83.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1050-25.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ESMERALDO ANTÔNIO FRAGOSO, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 473-17.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANESSA LEONEL EUGÊNIO, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 536-95.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JACIL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Breno Muniz Durães Maia, Agravado(s): MARIANO LEOPOLDO DE ASSIS, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 565-23.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LAÉRCIO SCARPARO, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 576-71.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA QUINTANILHA PINA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 587-07.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA PEDRA, Advogado: Dr. Sandro Luiz Santos Lima, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 602-55.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): ROSANA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ANDRADE HOLM SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eduardo Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 622-44.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): CARMELITA MUNIZ SILVA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 626-19.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO REIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Alves Luswarghi, Recorrido(s): TRANSCODIL LTDA., Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Recurso Ordinário do Autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que profira julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 645-89.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENGRÁCIA BARBOSA FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luiz Machado da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EMBRACO, Advogado: Dr. João da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 656-40.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): S&T SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): JOSIANE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Kátia Silaine Santos Passini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada, S & T Serviços de Intermediação e Negócios Ltda., e não conhecer do Agravo de Instrumento do segundo Reclamado, Banco BMG S.A. **Processo: AIRR - 656-11.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 665-16.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): EDVALDO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 667-83.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALEX DA COSTA JORGE, Advogada: Dra. Ligia Ferreira Duarte Pereira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 768-75.2011.5.02.0060 da 2a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA DE FATIMA SANTANA, Advogado: Dr. Moisés José Marques, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 793-10.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA GARDÊNIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos. Anotação da CTPS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS da Autora. **Processo: RR - 811-96.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 816-87.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): FRANCISCO HERNANDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Aragão de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 839-87.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO CARNEVALE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 841-40.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): ROSEMEIRE RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Nilton Moreira, Agravado(s): AEROSAT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 844-87.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OZIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nadja Cristiane Ribeiro de Paula, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 884-04.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): EDSON RICARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 907-50.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA. - CESPLAN, Advogado: Dr. Flávio Marques Neme, Agravado(s): ILAR GORETTE RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilvânia Teles de Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 968-**



03.2011.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): AGNALDO MARCONDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 984-59.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Agravado(s): ISABEL CRISTINA KILPP AQUINO E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Zuchinali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 985-22.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ZENITA RIBEIRO DA FONSECA, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): HOSPITAL VITA BATEL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1010-36.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FELIPE AUGUSTO MOLINA FERNANDES PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Campos, Recorrido(s): DIPROART TELECARTOFILIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 1050-25.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 393-83.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): ESMERALDO ANTÔNIO FRAGOSO, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1152-56.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVI APARECIDO CALARGA PINEZZI, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1216-09.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant' Anna, Agravado(s): MARIA JOVENTINA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1231-89.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Osmair Ferreira da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de RICARDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1294-17.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JÚNIOR CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1360-05.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIVANDO EUSTAQUIO SILVERIO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa,



Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1385-76.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOAQUIM JERONIMO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1398-73.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURÍLIO MARIN & CIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s): JOELCI DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Richardy Bianchini de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1401-91.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ILMA GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 60 da SBDI-1 Transitória do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço tenha como base de cálculo o vencimento básico dos Reclamantes, o que importa, a improcedência do pedido formulado na inicial. Custas, em reversão, pelos Reclamantes, isentos porque beneficiários da justiça gratuita (fls. 202). Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1419-96.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALDENICE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1432-50.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Hamilton Pacheco Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1455-68.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): GEUZANI DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daytron Cristiano Barbosa de Souza, Agravado(s): CS STEFANI E CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1506-11.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - SINTCVAPA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Maria Rosângela Silva Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1520-37.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): ARTHUR SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Celso Rios Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1571-72.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): MÁRCIO CLEITON



OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Ernando Pereira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere. **Processo: ED-RR - 1664-58.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Embargado(a): MARIO COSTAL GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da segunda Reclamada apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada; II - rejeitar os Embargos de Declaração da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1733-31.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): MÁRCIO HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1743-70.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS GUACHUKA LTDA., Advogado: Dr. Cairo Roberto da Silva Gontijo, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ EDGENIO VOLPATO, Advogado: Dr. Cristovam Nunes Brandão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1754-70.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANAINA OLIVEIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Márcio Eleandro Brunhara, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS PARAPLÉGICOS DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1776-09.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): JEFFERSON JOSINO DE ASSIS RIBEIRO, Advogada: Dra. Alessandra Rocha Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1786-68.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): EDIVÃ ABADIO BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Souza, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1828-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): JOÃO LESSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1912-28.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): JOSÉ VALDENOR DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1947-30.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): KUEHNE NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): DANIEL SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Eduardo Genovesi Fernandes, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. ARNALDO PIPEK, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1971-97.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 136800-10.2007.5.09.0068, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): GILBERTO CARLOS MARTINES, Advogada: Dra. Solange da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1981-66.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1982-51.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEILA ALVES DE AMARAL, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1982-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1981-66.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): LEILA ALVES DO AMARAL, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2001-71.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. - SAENGE, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2051-18.2012.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATRAN II COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Aly Beydoun, Agravado(s): ANA PAULA BALBI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Teixeira Cancela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2071-18.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): WALDINEI XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Peterson Castilho Tiburzio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INAPLICABILIDADE", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 2111-66.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2208-71.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOCALCRED-BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): RAFAEL JÚNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2220-05.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2273-21.2009.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Agravado(s): ERIKSON DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2335-60.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Recorrido(s): HAROLDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lidiany da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2416-64.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JENNIFER THAIS FARIA BARBOSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2434-36.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2455-18.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HAMILTON GOIA GERLACH, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Recorrido(s): LE MONDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 2484-53.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): MIGUEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): CASA VERRI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2576-91.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Pires Guimarães, Agravado(s): MARIA EDNA CALDAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4601-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARÇAL DE QUEIROZ MACHADO, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fez incidir a prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada quanto aos demais temas que restaram prejudicados pelo acolhimento da prescrição total, ora



afastada. **Processo: AIRR - 4800-11.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA BRASIL, Advogado: Dr. Daniel Bar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5273-94.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIGISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Raulino Ferreira, Recorrido(s): NERLI DE FÁTIMA KEKIS, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): EMPRESA COLETIVO RODOVEL LTDA., Advogado: Dr. Raulino Ferreira, Recorrido(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Raulino Ferreira, Recorrido(s): CONSÓRCIO SIGA, Advogado: Dr. Raulino Ferreira, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE BLUMENAU - SETERB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fischer, Recorrido(s): VIAÇÃO VERDE VALE LTDA., Advogado: Dr. Ademir Maçaneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5800-77.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): KEILA ROSANE SOUZA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 6600-97.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon, Agravado(s): ANDREIA DE SOUZA BIANQUE, Advogada: Dra. Dulcileia Wagner Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: RR - 10200-54.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Sílvia Rebello Monteiro, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SARTI, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 14500-31.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO FELBERG TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 18700-05.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Vivane de Castanho Gouveia Lima, Recorrido(s): MASSA FALIDA de P SAYEG CIA LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Recorrido(s): VICTOR SALOMÃO SAYER E OUTRO, Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ação de execução fiscal. Multa administrativa. Descumprimento de legislação trabalhista. Responsabilidade do sócio cujo nome consta na certidão de dívida ativa. Possibilidade", por violação do art. 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80, e no mérito dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, declarar a legitimidade passiva do sócio cujo nome consta da Certidão da Dívida Ativa e determinar o normal prosseguimento da execução. **Processo: RR - 22000-03.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁBIO SIMÕES SILVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Simões de Andrade, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Recorrido(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller,



Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Siqueira Salamoni, Recorrido(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 34200-16.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): O BAR SUCOS E LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38300-53.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51500-54.2005.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Zeize Almeida Galvão, Agravado(s): TECMA ESTUDO DE SOLOS E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51500-94.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Agravado(s): VANESSA BORGES RORIZ, Advogada: Dra. Bruna Livia Guimarães Rebello Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53340-48.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL AGUILAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rubens Gaspar Serra, Agravado(s): PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS S.A. - PLESVI, Advogado: Dr. Francisco Augusto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53700-81.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPOTENCIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Helena Peroba Barbosa, Agravado(s): GERALDO SILVA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54900-15.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Silva de Oliveira, Recorrido(s): JEFERSON DE ALMEIDA ANDRADE, Advogado: Dr. Grazielle Diniz Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84. **Processo: AIRR - 61400-74.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo José Paradella Mercês Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62100-72.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL BONFIM DE ANDRADE, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): VIAÇÃO TÂNIA DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Jarrouge Gordilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67640-77.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): GILBERTO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71400-81.2005.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ALTAIR MAGALHÃES M3 CONFECÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72200-70.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEUSA DE AZEVEDO BRITTO, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 78000-33.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Procurador: Dr. Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Recorrido(s): VALÉRIO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Recorrido(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo da Silveira Prescendo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, eximir as Recorrentes da responsabilidade subsidiária que lhes foi imposta e, por conseguinte, excluí-las da lide por serem partes ilegítimas. Prejudicada a análise do tema "JUROS DE MORA", suscitado no Recurso de Revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 81800-62.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): JOAQUIM TADEU RODRIGUES DE MELO E OUTROS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Isonomia Salarial. Reclassificação Remuneratória, Cargos de Gerentes", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de isonomia de remunerações com a Faixa I e, por consequência, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos deferidos pelo Tribunal Regional. **Processo: AIRR - 82300-92.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): ADEMAR VALANDRO, Advogada: Dra. Janete Mezzomo Zonatto, Agravado(s): LAVORO FATO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83400-74.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMADEU DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Agravado(s): CONSÓRCIO



ANDRADE GUTIERREZ / GALVÃO, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Agravado(s): DE MATOS E DA SILVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85300-26.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST, Advogado: Dr. Daniela Mojolla, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): SAPOPEMBA POINT SUPER LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85840-38.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 85841-23.2007.5.04.0020, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): IVO ADELMO RAMBOR, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85841-23.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 85840-38.2007.5.04.0020, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): IVO ADELMO RAMBOR, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Mondino Cantori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 86840-06.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 86841-88.2007.5.04.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, caput e § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos dias em que a jornada do Reclamante ultrapassou seis horas e não teve assegurado o intervalo mínimo de uma hora, condenar as Reclamadas ao pagamento de uma hora extra, mais o adicional de 50%, além dos reflexos. **Processo: AIRR - 95540-25.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PASTIFÍCIO SELMI S.A., Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Agravado(s): SIMONE DO CARMO MENDES, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99600-77.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 99640-59.2008.5.03.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIBRAPREV E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Michelin Beltrame, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO ROSSI, Advogado: Dr. Vanir Rodrigues Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99640-59.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 99600-77.2008.5.03.0107, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO ROSSI, Advogado: Dr. Vanir Rodrigues Gaspar, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99800-70.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA TAPARO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109000-96.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO LÍSIAS DIAS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109700-66.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): VALDECY GOMES DO PRADO, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 117200-06.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): FRANCISCA VERÔNICA MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Lima Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118540-56.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA AMBRÓSIO STARLING, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119500-35.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): ELIANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Maxnei da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 121600-40.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS



ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO DSR. BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, da gratificação natalina e do FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 125640-08.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 125641-90.2004.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALDOMIRO DE AZEREDO FAGUNDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125641-90.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 125640-08.2004.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): WALDOMIRO DE AZEREDO FAGUNDES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126500-37.1999.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Agravado(s): ISRAEL GARNIER FERNANDES, Advogado: Dr. José Carlos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 129100-03.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): MOACIR ALVES BORGES, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 130100-92.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): COLLEGE ENGLISH SCHOOL PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Faria de Azevedo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 136800-10.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1971-97.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILBERTO CARLOS MARTINES, Advogado: Dr. Cleverson Ivan Merlo, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 138900-20.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PANALPINA LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ RESENDE DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 142700-30.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 142740-12.2007.5.02.0080, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): VOLNEI MONTEIRO, Advogado: Dr. Patrícia Nagy Olah, Recorrido(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA



RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ARREMATACÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO ECONÔMICO. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a empresa VRG Linhas Aéreas do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 142740-12.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com RR - 142700-30.2007.5.02.0080, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): VOLNEI MONTEIRO, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146000-70.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BLANCO CORTEZ, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147700-30.2002.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): AMAURI DINIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163100-39.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): ALISSON NARDEY MONTE SARAIVA E OUTRO, Advogado: Dr. Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163300-46.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA ROCHA LAUREANO E OUTRO, Advogado: Dr. Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173400-26.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCILENE PROTASIO DA COSTA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA



S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181400-73.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): LANCHONETE SK LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199800-88.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): JORGE CARLOS SILVA DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Agravado(s): COOPESCO - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E CONSUMO DOS SERVIDORES DA UFF LTDA., Advogada: Dra. Lucila de Souza Cunha Duvaezem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213100-79.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ROBERTO MODICA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214600-95.1998.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Igor Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217200-59.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANIA GONÇALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218900-49.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Dr. Nelson Araújo Filho, Agravado(s): RUTH COSTA MATIAS, Advogada: Dra. Regina Marília de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 227100-48.2004.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO ITA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 227900-62.2006.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA MILET JÚNIOR, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 363200-88.2009.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RACITEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini,



Embargado(a): CLEUNICE DA APARECIDA VOITE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Luiz Colzani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 766600-62.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Isabela Viana Reis, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2663900-58.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): RODRIGO DE MATTOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado e não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 3719140-68.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TACIANE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): HARMONIA OPERADORA DE TURISTICA LTDA., Advogado: Dr. André Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4000817-14.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): ANTÔNIO AFONSO MAGALHÃES GIANI, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 7-36.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ELCIMAR SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11-85.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): ANITA ALIMENTOS EXPRESS LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 30-35.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cândida Vitor, Recorrido(s): ROSECLÉIA RAIMUNDA PAULINA LARA, Advogado: Dr. Norton Passos Waldraff, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de horas extras e reflexos em função da alteração da jornada semanal. Invertem-se os ônus da sucumbência, com isenção das custas, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 32-19.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Miguel Carlos Alberto Jambor, Agravado(s): WAGNA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, Agravado(s): FAMÍLIA BIZARI E MARTINS ADMINISTRAÇÃO & PLANEJAMENTO OPERACIONAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Davi Santos Pillon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 32-69.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): ULISSES LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Monique da Costa Andrade, Embargado(a): L SOUSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 34-14.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIR BICIR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 37-80.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JARDEL PASINI, Advogado: Dr. Fábio Visintin, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 45-93.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): EVERTON DIAS, Advogado: Dr. Luisa Marta Camilo Dal Alba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas: "nulidade do acórdão recorrido por cerceamento de defesa - contradita - testemunha suspeita - pedidos idênticos", "horas extras - cartões de ponto - ônus da prova", "jornada de trabalho - compensação", "integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras" e "devolução dos descontos" e; dele conhecer no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: ED-RR - 71-12.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Embargado(a): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Wállage Eller Miranda, Embargado(a): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 91-78.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravante(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELIANDRA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 127-44.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLOVIS CAVALCANTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Sampaio Torres, Embargado(a): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 140-86.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): JOELMA VERÇOSA DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Albuquerque dos Reis, Embargado(a): TECHMATIC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: AIRR - 140-31.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BÁRBARA FERNANDA SOUZA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Laurinda Palha Neta, Agravado(s): CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS - CEPE, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais Assis, Agravado(s): SSA SERVIÇO DE SEGURANÇA AUXILIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 159-41.2011.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTA CRUZ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogado: Dr. José Airton Oliveira Júnior, Recorrido(s): MILTON SANTO PAPARELLI, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, não examinar o recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", ante o teor do art. 249, § 2º, da CLT; conhecer do recurso quanto ao tema "prescrição quinquenal - rurícola - contrato de trabalho que continua em vigor após a promulgação da EC 28/2000" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 417 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 667/679 (seq. 1) e declarar prescritas as parcelas exigíveis anteriormente a 7/4/2006 bem como devolver os autos ao Tribunal de origem para que analise os recursos ordinários do reclamante e do reclamado como entender de direito, e conhecer do recurso quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios" por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: ED-AIRR - 173-43.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): DJARDISON BORGES LEAL, Advogado: Dr. Millon Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 183-39.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUGUSTO BALTAZAR DA SILVA, Advogada: Dra. Diana Paola Salomão Ferraz, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPORTE GUIDO LTDA., Advogada: Dra. Gislaine Casoni Guedes, Agravado(s): TRANS ECO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Henrique Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 186-56.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Embargado(a): ALEXANDRE BERNARDO MADEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, quanto ao tema alusivo ao intervalo intrajornada, apenas para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ARR - 196-25.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO GILVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "Gratificação de titulação. Lei Distrital nº 3.824/2006. Efeitos financeiros após o requerimento." e "Especificidade dos títulos", conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Comprovação da assistência sindical. Timbre do sindicato.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária, no particular. **Processo: AIRR - 199-09.2011.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAUTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lamarx



Mendes Costa, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PARÓQUIA DE PÃO DE AÇÚCAR, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 201-92.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Embargado(a): VICUNHA STEEL S/A, Advogado: Dr. VIVIANE FERRAZ GUERRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 202-95.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISMAR BORGES DE SANTANA, Advogada: Dra. Moacir dos Santos Martins Filho, Agravado(s): CBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 216-64.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): IDUIR ALVES, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 217-05.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: THIAGO LEMOS MANZATTI, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Sousa, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão quanto à análise de violação dos arts. 1º e 2º da Lei 3.207/57, do tópico "comissões/pagamento", sem a impressão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 239-15.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): EVA RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Otavio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241-49.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): MARCELO FELIPE CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-78.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): BIOPLAS - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO VARANDAS BARBEITO, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-36.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JULIANA TEIXEIRA MARQUES, Advogado: Dr. João Luís Mendonça Scanavez, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 300-94.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁBIO MARTINS, Advogado: Dr. Juliane Petry, Recorrente(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de



revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 hora extra, com o adicional de 50%, e reflexos, a título de intervalo intrajornada por dia de trabalho em que verificada a concessão irregular do descanso; b) conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante ao tema "vale-transporte", por violação do art. 1º da Lei nº 7.418/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização pela não concessão do vale-transporte, em quantificação a ser apurada em liquidação de sentença, devendo-se observar o desconto a que alude o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/85; c) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas; d) conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante ao tema "adicional de periculosidade - motorista que acompanha o abastecimento de veículo", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do valor da condenação a parcela referente ao adicional de periculosidade; invertem-se os ônus dos honorários periciais ao reclamante e aplica-se o disposto na OJ-387 da SDI do TST, porque beneficiário da Justiça gratuita, e e) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos demais temas. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo: RR - 308-12.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMAURI BENEDITO SANTANA, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL E OUTRA, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Maquinista", por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada, com respectivos reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 317-14.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALBERTO ESTEVAM, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mara Paresi, Embargado(a): BIG PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS S/C LTDA., Embargado(a): MARIA FORTI DE PAULA IRACEMÁPOLIS - ME, Embargado(a): EMPREITEIRA ALIDAN S/C LTDA., Advogada: Dra. Daniela Fernanda Conego, Embargado(a): EMDICAR SERVICOS RURAIS S/C LTDA, Embargado(a): ANTÔNIO FAUSTINO DE ASSIS, Embargado(a): CLÁUDIO ROSSETTI, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Zanarelli, Embargado(a): ANTÔNIO ARLINDO STOCCO, Advogado: Dr. Cleary Perlinger Vieira, Embargado(a): ANTÔNIO JOÃO CARDOSO, Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Embargado(a): JOÃO JOSÉ LOPES CARDOSO, Embargado(a): JOÃO FELTRE E OUTRO, Advogado: Dr. João Batista Mendes, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ ASBAHR, Advogado: Dr. João Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 333-53.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DOMINGOS PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 349-65.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Vicente, Agravado(s): OPSIS OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Agravado(s): R. A. CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; b) conhecer



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 349-55.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORUJÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Luís Renato Zago, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE PAULA, Advogado: Dr. Elder de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-96.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antoniel Bispo dos Santos Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 398-66.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CRISTIANA AMARAL SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Agravado(s): METROFILE GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA DE ARQUIVOS LTDA., Advogado: Dr. David Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 430-71.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): ELIAS DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 443-34.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALINE APARECIDA CORREA, Advogado: Dr. Adilson Antunes Pinto, Recorrido(s): MADEVALI AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Noberto Geraldo Balestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como de férias integrais e proporcionais, 13os salários integrais e proporcionais e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, a contar da data da dispensa até 5 meses após o parto. Custas pela reclamada, no valor de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$8.000,00. **Processo: ED-AIRR - 456-66.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 465-56.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Embargado(a): UNIQUE SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Agostino Petrucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 475-05.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Dr. Josafar



Guilherme Pedroni, Agravado(s): ELIAS PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): SOLLARIS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Raphael Damasceno Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 480-77.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RONIE VON LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Araújo Sena, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): TECAP TECNOLOGIA, COMÉRCIO E APLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 481-14.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANSELMO CONCEIÇÃO DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Marlus Fagundes de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-18.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): REGINA CÉLIA BACARIN, Advogada: Dra. Deborah Rocha Rodrigues Zola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 509-97.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JABES FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539-12.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DUNAS DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Gisele de Paula Magalhães, Agravado(s): JEFFERSON BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): DULUB LUBRIFICANTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-30.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JEFERSON ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Tozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-55.2012.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STARCOM NORDESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): MOISÉS SANTANA DANTAS, Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 601-25.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 635-72.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): JAIR FARIA E OUTROS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Fundação Petros, e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, Petrobras, por intempestivo. **Processo: ED-ED-RR - 636-22.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIAS CABRAL DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Ivanilson Lucas Cabral, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Gomes de Sá Neto, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 648-56.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): MONALISA CAVALCANTE FERREIRA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-61.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO DANELI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 679-34.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): EURICO FRANCISCO ALCIDES, Advogado: Dr. Vinícius Marconni Caires, Embargado(a): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Washington José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 679-44.2012.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCOOP - INTEGRAÇÃO DOS SUINOCULTORES DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Henrique Mazzo Fávero, Agravado(s): LUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 680-95.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Embargado(a): ERALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 682-21.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DANIEL CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 688-13.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VAGUINER LIBERATO LIMA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S.A, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 694-85.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): IRACEMA



BORGES BATISTA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 699-10.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Embargado(a): SILVIEM DANIELLE LEITE SOBRAL, Advogado: Dr. Naiara Santos Campos Gama, Embargado(a): LASEV - CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 700-49.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 714-59.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSCAR SILVEIRA PACHECO, Advogado: Dr. Eduardo Caruso Cunha, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 749-24.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao tema correlato aos reflexos nos descansos semanais remunerados, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com observância dos parâmetros fixados pela sentença e pelo Regional. **Processo: AIRR - 751-49.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): ADRIANO PEGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 764-15.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DIOGO DE SOUZA SILVA TESSARINI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Augusto Costa Marcelino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 765-84.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): CLEDISON DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Vitor Vilhena Gonçalves da Silva, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 779-26.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): MARIA JESUS DE MARIA LEITE E OUTROS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 782-71.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Celestino Carlos Pereira, Agravado(s): GISAMARA LEMES CÔRTEZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-73.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ROBSON BOARO, Advogado: Dr. Monique Mendes Maretti Marchesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-04.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Julieny Teodoro Silva Naves, Agravado(s): EDIVALDO CRISTOVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Raferson Amílcar Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-75.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nara Alano Batalha Silva, Agravado(s): FRANCINEIDE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo Malaspina Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 826-13.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDA CARVALHO FERREIRA MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s) e Recorrente(s): MF COMERCIAL MODAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente a respeito da observância, pela reclamada, dos prazos de recolhimento e de comprovação do depósito recursal e das custas (3 e 5 dias, respectivamente), constantes do Ato nº 81/2011; e b) julgar sobrestado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante. Após, subam os autos a esta relatora, com ou sem recurso das partes. **Processo: AIRR - 831-61.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): DEBORA DA LUZ MATOSO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 841-15.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao tema correlato aos reflexos nos descansos semanais remunerados; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial específica, e ao tema pertinente aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, e acrescer à condenação o pagamento, como horas



extras, dos minutos despendidos para tomar café, fixados em dez minutos diários, sempre com observância dos parâmetros fixados pela sentença e pelo Regional. Custas inalteradas. **Processo: RR - 862-28.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEIRE SHEIBE PIROMALLI, Advogado: Dr. Fernandes José Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município ao pagamento das diferenças salariais com base nos mesmos índices dos abonos e reflexos a se apurar em execução compensando-se com os reajustes salariais efetivamente concedidos. **Processo: AIRR - 879-13.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TITTON BRUGGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Bibiana de Azambuja Requião, Agravado(s): JOÃO ARTHUR LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-72.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSINALDO CARVALHO DANTAS, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE, Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 890-97.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 923-23.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ANTÔNIO MUNHOZ, Advogado: Dr. Rodrigo Presente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 932-25.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO PEREIRA VARGAS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 951-53.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): ESMERALDO JACÓ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Viveiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 951-82.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AILTON ANTÔNIO SBRAGI, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandi Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 974-28.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WASHINGTON LUIZ SANDOVAL, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: ED-AIRR - 977-47.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): VALDEMAR VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 978-53.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): ELIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 983-48.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOSÉ MEDEIROS DE LIMA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 985-91.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TABATINGA, Advogado: Dr. José Roberto Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 988-28.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): JAIR FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Embargado(a): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 998-22.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): MICHIKO SUZUKI YAMAMOTO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 999-47.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): EULINA LÍDIA PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, no termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1006-23.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-10.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIND. EMPREG. COM. HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): XAVIER & BRANDAO LANCHONETE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1018-84.2010.5.07.0002**



da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luíza Maria de Araújo Mestres, Embargado(a): ELENILCE MARIA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1022-95.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): MARIA CRISTINA MANTOVANI STRADIOTTI, Advogado: Dr. Irineu Stradiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que determinou a aplicação do divisor 220 para efeito de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1027-97.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁBIO MONTEIRO CARNEIRO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1028-38.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROSILENE LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1036-13.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS LINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Advogada: Dra. Thaíza Oliveira Weiss de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1045-63.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, Advogado: Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1051-43.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Sindicato. Substituição processual. Legitimação", "Horário Noturno. Prorrogação" e "Honorários Assistenciais"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários assistenciais. Base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: ED-AIRR - 1058-77.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO ALEXANDRE ROMAO MARQUES, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Embargado(a): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 1064-39.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ NILTON DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s):



BANCO DA AMAZÔNIA - BASA, Advogada: Dra. Maria Rosineide Alves Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Embargos de declaração protelatórios - Multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé, aplicadas com supedâneo nos arts. 17 e 18 do CPC, mantendo-se tão somente a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 1075-65.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): EDEMILDES SANTANA DUARTE, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1097-08.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REINARDA MINERACAO LTDA, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Embargado(a): WELTON ALVES DA ANUCIAÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1110-31.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ciro de Souza, Agravado(s): PATRICIA RODRIGUES LAGUNA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1120-81.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAIRO ANDRÉ RIBEIRO DE ANDRÉ, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1138-44.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): EVANGIVALDO CONCEIÇÃO MEDEIROS DIAS, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1153-75.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAMON GAMA PESSOA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Embargado(a): DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1156-71.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA BUCCO, Advogado: Dr. Celito Christofoli, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1185-96.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MÁRCIO D'ANZICOURT PINTO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-88.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Luciana Santa Rita Palmeira, Agravado(s): REGERS CAVALCANTE FERREIRA, Advogado: Dr. Jairon Pinheiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-15.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ADRIANA GUIMARÃES SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Tim Celular S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 1209-04.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s): JONATHAN ALVES NUNES, Advogado: Dr. Ciro Valdemar de Abreu Duro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-02.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): ANDRÉA DA ROCHA ELEOTÉRIO, Advogado: Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Santos Fernandes, Agravado(s): TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1230-41.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Tatiane Gasparim Bonfim, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação ao tema "horas in itinere", dele conhecer em relação ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de uma hora diária em virtude da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos (fl. 45 - peça 1). **Processo: RR - 1240-28.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): GERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; e b) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1268-54.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): GRAN



SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): TELMA LOPES DINIZ, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Gran Sapore BR Brasil S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Valeo Sistemas Automotivos Ltda.) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 1275-04.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FÁBIO PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Embargado(a): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1299-24.2012.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BARCELLOS & CÂMARA CONSTRUÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo, Agravado(s): EDMAR SALES, Advogado: Dr. Phillipe Franco Diego Oliveira Silva, Agravado(s): SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. José de Carvalho Castro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311-27.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMES TEREZINHA CASASOLA, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1330-86.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDELI DUTRA DE MENESES, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1341-30.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1341-73.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Recorrido(s): START - SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Lima Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Horas extras. Jornada noturna reduzida", "Horas extras. Acordo de compensação. Prestação habitual de horas extras. Não configuração" e "Horas extras. Ausência de cartões de ponto"; e dele conhecer quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução/supressão mediante norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo:**



ARR - 1349-23.2010.5.01.0038 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s) e Recorrido(s): SORAYA CRISTINA GOMES NUNES, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Petrobras quanto aos temas "Preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "Prescrição. Complementação de aposentadoria. Súmula nº 327 do TST", e conhecer quanto ao item "Termo individual de adesão às alterações do regulamento do plano Petros do sistema Petrobras. Repactuação", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "Prescrição. Complementação de aposentadoria. Súmula nº 327 do TST", "Termo individual de adesão às alterações do regulamento do plano Petros do sistema Petrobras" e "Fonte de custeio". **Processo: AIRR - 1354-98.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Dr. Henrique Stefanello Teixeira, Agravado(s): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL LTDA. - IMED, Advogado: Dr. Daniela Maria Lima Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1373-80.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): ANTÔNIO ALVES LUZ, Advogado: Dr. Marcell Aurélio Barreto Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-RR - 1393-57.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORENI DA ROSA QUEIROZ, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 1439-14.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Embargado(a): AUGUSTO CÉSAR SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria José Nascimento dos Santos, Embargado(a): GLOBAL SERVICE LTDA, Advogado: Dr. Aristarco Bensabath Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1446-72.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): ROGÉRIO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FORTIN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1469-95.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO GROSS NEVES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1488-**



09.2010.5.03.0041 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENDA CERTA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Santoro Drummond, Agravado(s): RICK ALVES SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Silva Quintino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-29.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1525-64.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "auxílio-alimentação - reflexos no FGTS - prescrição trintenária" e "reflexos do auxílio-alimentação em APIP'S, licença-prêmio e adicional por tempo de serviço", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação sobre os depósitos do FGTS, observando-se a prescrição trintenária, bem como para condenar a reclamada ao pagamento de reflexos do auxílio-alimentação em licenças-prêmio, APIPs e adicional por tempo de serviço. Ainda, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 1545-83.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSVEM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): VALDECIR ZINHANI, Advogada: Dra. Sandra Bianchini Medeiros Barbosa, Agravado(s): VIBRAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1582-32.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO ZANETTE BARP, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1586-94.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO KANAK, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1600-66.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): CASA DA CULTURA DO ALTO DO RODRIGUES, Embargado(a): MARIA DE LOURDES FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1622-40.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): HELIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1631-38.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAILTON FRANCISCO MARQUES, Advogado: Dr. Glauco Batista de Almeida Hengstmann, Agravado(s): PATRU PARK-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr.



José Miguel da Silva Júnior, Agravado(s): CHURRASCARIA OS GAUDÉRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Macedo Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1753-05.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSVALDO DA SILVA AMANCIO BRASILEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1776-29.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOANY CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): CHURRASCARIA VINTE E NOVE DE MARÇO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-95.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BARBOSA & ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): GILSON FERNANDES MARINS, Advogado: Dr. Vitor Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-03.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO BATISTA DA ANA, Advogado: Dr. Rogério Ramos de Haro, Agravado(s): UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC LTDA. - UNIFEC, Advogado: Dr. Pompeu José Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1803-24.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CANAL 20, Advogado: Dr. Charles Pereira Lustosa Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO PARANÁ, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1821-82.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): CLAUDEMIR DE SOUSA BRITO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "gratificação de produtividade - instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde - necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: AIRR - 1826-65.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravante(s): LINDOMAR RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1909-47.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Embargado(a): ERIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Soeiro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1945-38.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELSSER CORTEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1994-64.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOTAL QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Martins de Fraia, Agravado(s): MARCOS ARAÚJO MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo de Rezende Amado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2100-96.2004.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JORGE ALBERTO COUTINHO DE BARROS, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J, por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: ED-RR - 2117-10.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTONIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2131-56.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): MÁRCIA ANGÉLICA ROSANTE RAYEL, Advogado: Dr. Aloísio Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2151-76.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Agravado(s): DYEGO TEIXEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Donizetti Ferreira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2163-68.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ AILTON MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2177-72.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): KAMILA MORAIS GAVIÃO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2219-46.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Flávia Maria Costa de Vilhena, Agravante(s): HARLLEY ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2219-49.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo



Magalhães Assis, Agravado(s): GABRIELA APARECIDA MARINHO SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2318-21.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO FLÁVIO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Recorrido(s): FALACIO E SOUZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "Jornada 12 x 36 - invalidade - ausência de previsão em norma coletiva" e "Multa do art. 467 da CLT", ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras com o respectivo adicional em relação às horas laboradas além da 44ª hora semanal, com os reflexos correspondentes, e quanto às horas laboradas além da 8ª (oitava) diária, determinar o pagamento do adicional extraordinário, nos termos do item "V" da inicial (fl. 25), tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; e para deferir o pagamento da multa do art. 467 da CLT. **Processo: AIRR - 2364-45.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): EVANDRO COELHO, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2493-51.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): MARIA CLARO MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2642-13.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): APPARECIDA GARCIA CAMARGO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2704-46.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2733-48.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): RUBENS JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2833-09.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO DIAS ALCÂNTARA LIMA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2900-74.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo



Borba Souto Maior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PAULO CÉSAR RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. José Sávio Lopes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Petrobras quanto aos temas "ilegitimidade passiva. Responsabilidade solidária" e "prescrição. Complementação de aposentadoria"; conhecer do recurso somente quanto ao tema "complementação de aposentadoria - empregado aposentado pelo INSS que continua trabalhando na empregadora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido do reclamante; e b) não conhecer do recurso de revista da Fundação Petros quanto ao tema "prescrição. Complementação de aposentadoria" e julgar prejudicada a análise do recurso em relação ao tema "complementação de aposentadoria. Empregado aposentado pelo INSS que continua trabalhando na empregadora". **Processo: AIRR - 3165-68.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO HERMES DE MORAES, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3326-71.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DULFE JOSÉ RAMOS, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Recorrido(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cargo de confiança - artigo 62, II, da CLT", "multa normativa" e "descontos fiscais e previdenciários". **Processo: ARR - 4298-50.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): NEI LUIZ BITTENCOURT, Advogado: Dr. Natália Calliari, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação ao tópico "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria. Auxílio-alimentação", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, quanto às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio- alimentação, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga na análise dos temas remanescentes dos recursos ordinários, prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista do reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4500-44.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): IRISVÂNIA MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7100-47.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTONINO SANTANA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Recorrido(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição incidente ao caso é a quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que proceda à análise dos recursos ordinários como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 10600-17.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 14600-61.2008.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): HELENO MARQUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 15400-13.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DW3 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): GLEYBSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 16600-79.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DJANIR DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Rougger Xavier Guerra Júnior, Agravado(s): C3 ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. JOAO BATISTA DE PAIVA NETO, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17600-49.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANIERE ALMEIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22600-94.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARFRANCE LTDA., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Agravado(s): VANESSA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 23000-18.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETER ÁTICO DE CASTRO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Luciano Bastos Dominguez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27800-61.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Recorrido(s): JOHN HEBERT DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Frago dos Santos, Recorrido(s): FT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições sociais devidas a terceiros e ao seguro de acidente de trabalho - SAT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção daquelas devidas ao SAT; b) não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "empresa de telecomunicações - serviços de call center -



atividade fim - terceirização - ilicitude". **Processo: AIRR - 33300-31.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FELIPA MENDES VILANOVA, Advogado: Dr. Wilton Assis de Carvalho, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 33800-10.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WALDEREZ PONTES TALARICO, Advogado: Dr. José Uilson Menezes dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 34000-04.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): CLÁUDIA STRINGARI PIASSI, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 44100-89.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriella Ferreira Barbosa, Agravado(s): CARLIENE IRINEU ANTUNES, Advogado: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44800-94.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 46200-14.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 47300-39.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): ROGÉRIO GOMES DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Beatriz de Castro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49640-36.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACQUES MENDES MARÇAL, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravante(s): SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA., Advogado: Dr. Amanda de Campos Martins Fontes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo exequente e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento



interposto pela executada. **Processo: ED-AIRR - 53800-41.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ BARBOZA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 56700-46.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO FAGUNDES DE MOURA, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Azevedo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, § 6º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária, determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: ED-RR - 57000-97.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ RONALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Embargado(a): MORGANITE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 57800-09.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IV MOLINO MONTAGENS DE MÓVEIS, Advogado: Dr. Ricardo Carlos Machado Bergamin, Agravado(s) e Recorrente(s): WARLEI DE ARAÚJO SOARES, Advogada: Dra. Rafaela Costa da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) quanto ao recurso de revista do reclamante, dele conhecer apenas em relação ao tema "acidente de trabalho - redução da capacidade laborativa - lucros cessantes", por violação do artigo 950 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto à condenação aos lucros cessantes. **Processo: AIRR - 60700-16.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Maurício Tosin Mercer, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Agravado(s): CENTRAL PAULISTA AÇÚCAR ÁLCOOL LTDA., Agravado(s): CIA. AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JORGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64600-28.2001.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): ARIZIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 65300-75.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIARIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Embargante: SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 66100-38.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): JOSÉ FLORENTINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Alice Carvalho, Agravado(s): NACIONAL GUARDA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 68600-62.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Embargado(a): AILTON RODRIGUES TOLENTINO, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Embargado(a): SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 69600-54.2010.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ADZON DE JESUS COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Sebastião Campelo Dantas, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Advogado: Dr. Ítalo Fábio Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 69900-66.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RONALDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alberto Ângelo Briani Tedesco, Embargado(a): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74300-66.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flavinia Gomes Santos Boulhosa, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): DORIVAL MINATEL, Advogado: Dr. Evan Corrêa da Costa, Agravado(s): ELENICE AUXILIADORA DA SILVA, Agravado(s): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA., Advogado: Dr. Evan Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 76300-72.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Embargado(a): VIVIANE APARECIDA CHILA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento quanto à competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente execução, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 79200-30.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALDEOTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Dantas Caldas, Agravado(s): PEDRO OSMAN DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87400-61.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIO 2 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): CARLOS SCARAMUCCI DE SOUZA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: ED-AIRR - 90700-37.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92800-39.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, Procurador: Dr. Andréa Carla Barbosa, Agravado(s): LUIZ EDUARDO VICENTE, Advogado: Dr. Arthur Lopes Bandeira Neto, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (SÓCIO - FERNANDO ROBERTO SANTOS AMORIM), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94800-39.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA VILMA BALARDINI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 96900-91.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Maria Carolina Seifriz Lima, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): ANTÔNIO AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 98500-40.2006.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de SEBASTIANA CÉLIA DE PAULA MAGRINI, Advogado: Dr. Leonel de Almeida Mathias, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Karina Garcia Javarez de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101300-55.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102200-56.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO FEIJÓ DE MESQUITA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Apoena Almeida Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103100-57.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSÉ JOÃO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 105200-53.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CETURB - COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): JOSÉ CARLOS QUIRINO, Advogada: Dra. Camila Gomes da Cunha Laranja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 113400-38.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Agravante(s): HOSPITAL



DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 114800-35.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): MARIA VANHONI VERNISSI, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 117400-88.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOLAV SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Recorrido(s): SANDRA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): HOSPITAL MERIDIONAL S.A., Advogada: Dra. Dulcelange Azeredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele conhecer quanto ao tema "Descontos fiscais. Responsabilidade pelo pagamento", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista e da reclamante o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida no mencionado verbete sumular; e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 118900-03.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POSTO JB LTDA., Advogada: Dra. Rachel Duarte A. de Medeiros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Agravado(s): LUIZ FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 119900-60.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís P Jimenes, Embargado(a): JOSÉ DE ALENCAR BARBOZA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 120000-78.2007.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO LUIZ DE REZENDE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120500-84.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VALDECI PEREIRA RUBENS, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123000-66.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA BOULHOÇA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Mariana Villela Juabre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123200-21.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



GERALDO RAIMUNDO, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Cristiano de Camargo Aranha, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135900-18.2007.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ EDUARDO BOSCOLO, Advogada: Dra. Bianca Dias Miranda, Agravado(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136900-69.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIMPEL LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RUBEN DARIO COPLO GIMENEZ, Advogado: Dr. Teresinha de Fátima Marques Vale, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139200-10.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA., Agravado(s): JORGE RICARDO BENTO DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira, Agravado(s): VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Vilela Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 139400-70.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Embargado(a): ALDEMAR ADOLFO DOS SANTOS FILHO E OUTRO, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 144500-76.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146600-43.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Anapaula Horta Salvador Chiareli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148700-76.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILENO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 156900-**



76.2007.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILVAN SILVEIRA DUARTE, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Embargado(a): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 158700-38.1999.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLÉGIO NOVO ATHENEU LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Carlos de Oliveira, Agravado(s): ROSEMARY DOS SANTOS CINTRA, Advogado: Dr. Heitor Corrêa da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 159700-31.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): SAMAÍSA ELEUTÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA TECNIBRÁS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Ashcar Bassit, Recorrido(s): EMPREITEIRA DE OBRAS BEIRA MAR S/C LTDA., Advogado: Dr. Edilson Ribeiro da Cunha, Recorrido(s): SS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da lide a terceira reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ED-AIRR - 167400-67.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTEL, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 168700-74.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSANGELA TERUMI GOYA RIBEIRO, Advogada: Dra. Sheyla Ferreira de Lavor, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ED-RR - 170100-74.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): JOSÉ LUIZ TEIXEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Embargado(a): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 170900-84.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS BASÍLIO, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido, determinando a integração dos valores a título de desvio de função e de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

horas extras pagos no termo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia no salário real de contribuição para o cálculo da complementação de aposentadoria, observado o Regulamento da PREVI quanto à apuração dos valores, inclusive em relação às contribuições devidas pela empregada. Custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Deferir os honorários advocatícios, em 15 % do valor da causa, porquanto preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 e da OJ nº 304 da SDI-1, ambas do TST (fls. 6 e 232). **Processo: AIRR - 173500-84.2003.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de EDIVALDO LUIZ NOLBERTO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 182800-49.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAÍNGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Embargado(a): SG LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Umeki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 211300-37.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSÉ MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217800-47.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO LEDESMA GÔNGORA, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227400-22.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PLUNA LÍNEAS AÉREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANÓNIMA, Advogado: Dr. Maurício Abuchaim Fattore, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VANDILSON JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): MATLINPATTERSON GLOBAL AMÉRICA LATINA CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Leandro Baptista Teixeira, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR -**



234400-85.2009.5.02.0058 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): LUIZA MARIA ALVES DE MARCOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 240300-54.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO APARECIDO CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Bernardino, Agravado(s): MEBUKI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Ratto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240700-82.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): ARMINO DE BARROS E SILVA, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242700-09.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANIELA ALEXANDRA MORETTI, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249400-80.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JC MOTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Augusto Generoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259200-40.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CICLÉIA GUIMARÃES CÍCENO, Advogado: Dr. Debora Campos Ferraz de Almeida Dittrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 274200-30.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDITORA JB S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): LUIZ MÁRCIO BETETTO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 380800-68.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Lopes Araújo, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS MARÍTIMOS LTDA. - COOPMAR, Advogado: Dr. Leonardo Motta de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 551500-65.2009.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Embargado(a): LENIZE BORGES FINTA, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1495200-90.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravante(s): ROMEU FERREIRA RIBAS,



Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravante(s): FABRIZIO FERREIRA RIBAS, Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravado(s): ANA CAROLINA GODRY FARIAS WERNECK, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): GIDEL LAUREANO MESSAGI, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL SFA LTDA., Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL NOVO TEMPO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 4035900-60.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL E OUTRO, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 26-38.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RODNEY MANTOVANI, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante; II - acolher os Embargos de Declaração do Reclamado para determinar que conste, expressamente, na parte dispositiva do acórdão embargado o restabelecimento dos valores das custas processuais e da condenação fixados pela r. sentença, invertido o ônus de sucumbência. **Processo: RR - 35-03.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): ALCIDES BERLATO, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ED-RR - 53-89.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLORINDA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 60-62.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL DA COSTA, Advogado: Dr. Diego Corniani Aran, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62-56.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): UILZA MARTA DE SOUZA DE ANDRADE PASSOS, Advogado: Dr. Renata dos Santos Carrilho, Agravado(s): CIEZO CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 64-**



87.2013.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RENATA TENCOL PAULA BRANDHUBER, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 66-80.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ANDREIA ALVES DANTAS, Advogado: Dr. Renata dos Santos Carrilho, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 87-32.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): NEUSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Riciano de Rossi, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Advogada: Dra. Ionara Rumpel Dutra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 93-95.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ROSELI DALLA POZZA COPETTI, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 97-58.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESPÓLIO de OROMAR GONÇALVES FREITAS CARNEIRO, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 113-18.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Embargado(a): CELIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dittrich, Embargado(a): TERRA AZUL ALIMENTACAO COLETIVA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 136-96.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Telesca, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): MARIO JORGE HONORATO, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 141-89.2013.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARATINGA, Advogado: Dr. Luciana dos Santos da Cruz, Recorrido(s): DENILSON DE OLIVEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 167-88.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ APARECIDO CAPUZZO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Embargado(a): CONDOMÍNIO VILLA DE BUENOS AIRES, Advogado: Dr. Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 187-06.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): DALVA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Recorrido(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 196-03.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): EUCLIDES SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 215-09.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): CELIO MARIANO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 224-21.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rasteiro, Recorrido(s): ÁLVARO JABUR, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 240-22.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): DIMAS HENRIQUE JESUINO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 268-87.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Oliveira Salles, Agravado(s): JADEILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Maioline, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, Advogado: Dr. Jorge Ailto Cara Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 272-24.2012.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPLANADA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s) e Recorrido(s): KLEBER RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da União; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 284-72.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): CLEBSON GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Alberto Queiroz da Silva, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 285-36.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Agravado(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Pontes Pinheiro, Agravado(s): ALBER BRUNO DE SOUZA QUEIROZ, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 289-23.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): JOANA OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Algacir Dallagassa, Embargado(a): MACUXI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 290-32.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): MARIVONE ONEDA PEREIRA, Advogada: Dra. Tatiana Coelho, Embargado(a): OI S.A. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST, dar provimento ao Agravo e, de plano, ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 304-56.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emilio Carlos Lima Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 304-50.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSEFA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Avelar Vargas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 312-41.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Denner Pereira, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): SAULO HENRIQUE PEREIRA CORREIA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 313-95.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MANOEL JUNGER SANTOS, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA EMCCAMP LTDA., Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 318-90.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): LUCIANO ALMEIDA AMARAL, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 321-12.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CATIA GABRIELA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 340-90.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Embargado(a): ANTÔNIO PARENTE JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Danúbia Rafaela de Farias Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 348-24.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares, Recorrido(s): SÉRGIO LEMES BICA, Advogado: Dr. Pedro Jorge Piovensan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 348-03.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de JULIANA DE CASSIA ZAVAGLIA GALLO, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 352-73.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Agravado(s): VANESSA HENRIQUES CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): F.G.F. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Henry Charles Ducret, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 356-49.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): SIDNEI HEITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RAFAEL FERREIRA LIMA, Agravado(s): RENATO JORGE FERNANDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 364-21.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Recorrido(s): SIMONE BARBOSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Recorrido(s): ORBITAL SERVIÇOS E PROCESSAMENTOS DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ARR - 371-74.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMERSON



RICARDO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázzari, Agravado(s) e Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 376-92.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ticyane Chyarely Fernandes Couto, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ALVES ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Marcela Lins Dobbin Samico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 384-64.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): ANDRÉ JULIANO FERRAZ, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 384-25.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Patricia Uliano Effting, Recorrido(s): PEDRO DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas. **Processo: Ag-AIRR - 387-26.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PRISCILLA MENDES LIMA, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 394-85.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Recorrido(s): SATIANA GROLLI, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 413-51.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Embargado(a): EDIGILSON GERALDO SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 413-15.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ULISSES DORNELLAS DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 434-56.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS MEYER, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Embargado(a): COMPANHIA DE



TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 435-41.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 436-17.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JORGE GIL GARRIE, Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACORDO COLETIVO - COMPLEMENTO DE RMNR (REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME) - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 7º, XXIII, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: Ag-AIRR - 454-37.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LEILA MATIAS, Advogado: Dr. Elecir Martins Ribeiro, Agravado(s): IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE GUARULHOS, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 455-49.2011.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): SÔNIA ISABEL DA FONSECA ALMEIDA OLIVA, Advogado: Dr. Guilherme Pacheco Lutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 472-79.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): IVAN GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Esdras Costa Lacerda de Pontes, Embargado(a): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Sandra Luciana Cavalcanti Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 474-32.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA FERNANDA DE MATOS HENRIQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 478-65.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARISA APARECIDA ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 482-74.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MATOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 489-19.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves



Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GEVANILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michele da Silva Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 510-24.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): ELIANA FLORIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 511-63.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Embargado(a): COSME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Embargado(a): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Embargado(a): UBX ENTERPRISE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 530-63.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): WILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 544-20.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Batista da Silva, Agravado(s): JOSÉ SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 568-35.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ANA ELISA PIRES FEITOSA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 570-19.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): EDVALDO CANHA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 571-15.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): MARA SUELY MACAMBIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Beatriz da Motta Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 591-48.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINAIRA DE AGUIAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Recorrido(s): DESPACHANTE NEUDI LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Recurso de Revista por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que há responsabilidade objetiva dos Reclamados pelo acidente ocorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que examine os pedidos à luz da responsabilidade objetiva. **Processo: RR - 592-40.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): PRUDÊNCIO ALVES DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 595-42.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Agravado(s): JOSÉ AMILTON ALMEIDA SANTANA, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 601-46.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): ROSELY FELIZARDO, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 633-36.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): TEREZINHA LOPES MORAIS MELO, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 644-40.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO FRANÇA ACACIO, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - dele conhecer no tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por má-aplicação do art. 17, VII, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 644-93.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): JOSEFA BENÍCIA DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 658-35.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA LUIZA GONZAGA DA ROCHA, Advogado: Dr. Guilherme Barros Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 661-66.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SÉRGIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 662-06.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): VALTER LAGARES, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a possibilidade de aplicação retroativa do ACT 2010/2011, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, para que prossiga no julgamento do pedido, observados os limites da controvérsia estabelecidos pela contestação (fls. 46/66), como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 692-40.2011.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WELLINGTON DA MOTA SILVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Christopher Camelo Dias, Embargado(a): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 700-22.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): MARIA DE FATIMA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 713-34.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE LIMA, Advogada: Dra. Suzane Silva Matos, Recorrido(s): ENFIL/VEOLIA - RNEST LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Franklin Moraes Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal da origem, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: ARR - 727-10.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Marilene Alana Carneiro Salim, Agravante(s) e Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Decisão: por unanimidade: rejeitar a preliminar de irregularidade de representação, arguida em contrarrazões; I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EXTENSÃO", por má-aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do Reclamante e condenar as Reclamadas ao pagamento das demais verbas trabalhistas extensíveis aos ocupantes do cargo com o qual houve o reconhecimento de identidade de funções, dentro do Plano de Cargos e Salários de Furnas; dele não conhecer no tópico remanescente; II - negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: ARR - 738-58.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 745-62.2011.5.15.0127 da**



15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES POMPEO, Advogado: Dr. José Lima de Jesus, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 17/2006 - DIFERENÇAS SALARIAIS - PROGRESSÃO FUNCIONAL" e julgar prejudicada a análise do tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", ante a manutenção da improcedência do pedido. **Processo: RR - 777-57.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): RICARDO SARMIERI RIBEIRO, Advogada: Dra. Tatiana Engler Rocha de Oliveira, Recorrido(s): DAY HOSPITAL E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 796-07.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): FRANCISCA SALVIANA DA SILVA MOURA E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 812-88.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): ANA LÚCIA RIBEIRO FRANCO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 831-15.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração das promoções no novo Plano de Cargos e Salários, com consequente extinção do processo, com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC), no ponto, e exclusão da condenação do referido pagamento e respectivos reflexos. Invertido o ônus da sucumbência e dispensado o Reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT). **Processo: Ag-AIRR - 847-72.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Eduardo Pessi Padoin, Agravado(s): MARIA SOCORRO CANDIDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Savine Mertig Martins Prado, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 860-63.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Rafael de Sampaio Cavichioli, Embargado(a): FERNANDO ELBL, Advogado: Dr. Fernando Gil dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 870-83.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDITORA ANA CÁSSIA LTDA., Advogado: Dr. Danyel de Alencar Garavito, Agravado(s): JUSCELINO LEITE DE AVIZ, Advogado: Dr. Carlos Edgar Tavares de Oliviera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 909-**



87.2011.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): LUIZ DONIZETI THOMAZELI, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 912-79.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Cássia Bracks Ferreira, Agravado(s): PAX SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Roseana Dias Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 917-13.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA CONSTÂNCIA DE FATIMA ESTEVES FREITAS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 929-85.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TERESA CÂMARA JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Nelly Maria Potter Welton, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela "auxílio-alimentação" seja integrada à complementação de aposentadoria, respeitados os limites do pedido formulado na peça de ingresso. **Processo: RR - 942-74.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDMUNDO ÁTILA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joely Rêgo da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que examine o pedido de revisão do benefício inicial de complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame do outro tema do Recurso de Revista. **Processo: RR - 945-35.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO MAURÍCIO DE MATTOS, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "SALÁRIO HORA - APLICAÇÃO DO DIVISOR 200", por contrariedade à Súmula nº 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora. **Processo: AIRR - 947-46.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): ANDERSON BARBOSA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 951-18.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr.



Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROSALINA BERNARDES, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 953-04.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Embargado(a): DALVA DO NASCIMENTO ESBRISA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 961-51.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DISRAELI CORREA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO" por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, reconhecer a incidência da prescrição quinquenal e declarar prescritas as pretensões decorrentes da prestação de serviços encerradas há mais de cinco anos do ajuizamento da presente ação; dele conhecer no tópico "TRABALHADOR AVULSO - HORAS EXTRAS - TRABALHO EM DOIS TURNOS CONSECUTIVOS - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA PACTUADA - SUPRESSÃO DO INTERVALO INTERJORNADA - OPERADORES PORTUÁRIOS DIVERSOS", por violação aos arts. 7º, XVI, da Constituição e 8º da Lei nº 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação do pagamento do intervalo interjornada e das horas extras apenas às hipóteses de prestação de serviços ao mesmo operador portuário; dele não conhecer no tema remanescente; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado. **Processo: RR - 980-33.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TATIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto que reconheceu o vínculo diretamente com a empresa tomadora dos serviços e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga na análise do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. ; **Processo: ED-AIRR - 995-69.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JOSÉ ERIVAN DE CARVALHO FEITOSA, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1001-93.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DIRLENE ALMEIDA POGLIA, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido artigo da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; II - dele não conhecer quanto ao outro tema; III- custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo:**



AIRR - 1029-03.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Poliana Reis de Santana Machado, Agravante(s): REGINALDO DA SILVA SABADIN, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 1030-76.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA CRISTINA CAIS SILVA GOMES STRAIOTO, Advogado: Dr. Etevaldo Viana Tedeschi, Recorrido(s): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Guilherme Yurassek Bissoli, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "RESCISÃO INDIRETA - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS", por violação ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferir os pleitos arrolados à alínea "a" da inicial (fl. 22), conforme apurado em liquidação de sentença; ii) dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ED-RR - 1031-98.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: POSTO GRANDE PARADA LTDA., Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO DE SA, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1037-29.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): KÁTIA GIOVANA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Flávia Domingues Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, votou no sentido de: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista; e b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 1040-36.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LUIZ CARLOS VIEIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1045-45.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RENATA DE LA VEGA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Embargado(a): INNTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Souza Jund, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1057-72.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1069-21.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CALÇADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA. - COOPERSHOES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pedrazza, Recorrido(s): CRISTIANI SARTOR



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro de Moraes Jacobus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do restante do recurso. **Processo: ARR - 1081-26.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): AILLIN ERICA MARINHO, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s) e Recorrido(s): CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Telemont; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Telemar; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1082-72.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravante(s): CÁSSIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1104-12.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIA ENGENHARIA S. A., Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): SHELLON PERILO PEREIRA OLIVEIRA VIANA, Advogado: Dr. Elisson José Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do referido adicional seja o salário mínimo; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 1124-29.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCIANO INÁCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Welton Martins Nascimento, Agravado(s): AGL CONSTRUÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1126-82.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CREDIAIRES SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA, Advogada: Dra. Vânia Ferreira da Silva, Agravado(s): MILTON MANOEL FABRICIO, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): SENIOR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE FINANCIAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Henrique Daiberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1139-23.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSI TERESINHA MUNARETTI DE CAMARGO, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Alvarenga, Recorrido(s): CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): WILSON PICLER ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1146-55.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RODOVIÁRIO BEDIN LTDA., Advogado: Dr. Gideão Bussmann, Recorrido(s):



JONATHAN ALVES LOPES, Advogado: Dr. Alvides Benini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1173-27.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Filipe Dias Xavier Rachid, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Heber Marques Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1179-35.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Recorrido(s): SANDRA IZAURA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1179-65.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ÁLVARO EDUARDO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1183-23.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAFE TRES CORACOES S.A, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogada: Dra. Monique Pereira, Agravado(s): VERONICA DORST, Advogado: Dr. Areslindo Alves de Figueiredo, Agravado(s): PRÓ HUMANUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Vale, Agravado(s): SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Lícia Maria Bremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1203-25.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JUSTINA FRANCISCA DE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1214-95.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Dr. Rafael Vincente Ramos, Agravado(s): KAMILA TRASSANTE MACHADO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1217-54.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRW AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Forster Fávoro, Agravado(s): GIULIANO BARBOSA DE MORAES, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1222-27.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Leonardo Quintas Furtado, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1228-77.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA RICARTE DE LIMA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1283-25.2012.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ELISA WEIRICH TONETTO, Advogado: Dr. Maurício Gehm, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1308-90.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANNE ESTHER LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1320-21.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): MAYCON AURÉLIO DE MATTOS MENDES, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1327-93.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FILÓ S.A., Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Agravado(s): ANA CÉLIA SILVA SANTIAGO REBOUÇAS, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1336-57.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VERÔNICA CONTREIRA PROENÇA GOULART, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Agravado(s) e Recorrente(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "HOMOLOGAÇÃO TARDIA DA RESCISÃO CONTRATUAL PERANTE O SINDICATO - QUITAÇÃO DAS VERBAS TEMPESTIVAMENTE - MULTA - ART. 477, § 8º, DA CLT - INDEVIDA", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 1351-12.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): MARIA DO CARMO PEREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por má aplicação do art. 122 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1360-94.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR QUEIROZ CORREIA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): C. M. CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR**



- **1390-27.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DAYSE NAYARA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora dos serviços, TELEMAR, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1393-74.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÓVIS AZEREDO BRIZOLLA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1396-98.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Recorrido(s): DAYANE DO CARMO CAMPOS, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista nesse artigo; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1401-53.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Advogado: Dr. Fernando Alves Filgueiras da Silva, Embargado(a): CATIA REGINA DA MAIA, Advogado: Dr. José Monarin, Embargado(a): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1431-75.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Mauro José da Silva Jaeger, Recorrido(s): EZEQUIEL SOARES, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao restante do recurso. **Processo: AgR-AIRR - 1432-82.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): JOSÉ LUZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1452-12.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1459-80.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DALMAR COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Islê Brittes Júnior, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Mailson Luiz Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1468-51.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DANIEL



RODRIGUES MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1471-77.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Fernando Alves Filgueiras da Silva, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): MARINETE BARREIROS LUNARDELI, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1480-51.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): ANDRESSA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1504-16.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ MENDONÇA, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1534-81.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ROSILENE DE OLIVEIRA ROSA FRANCO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1557-08.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALFREDO PROENÇA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ILO BATISTA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Iovani Brandão Tini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1558-60.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ADAIR MARQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIOS - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos; dele não conhecer quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO". **Processo: RR - 1594-07.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMICOL ELETRO ELETRONICA S.A., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Recorrido(s): MARIA DIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Deni Everson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1601-78.2010.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAMBOINHAS ACESSÓRIOS DE COURO E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): DILMA HARLAN



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1615-06.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): LIA DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Fernando Felix Ferreira, Agravado(s): UNIMED DUQUE DE CAXIAS RJ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Raphael Oliveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1635-16.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SISCOM TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS LTDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA, Recorrido(s): PAULO RENATO LIMA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Daniel Lima de Souza Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 1638-63.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): WILSON SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS AGENTE E COMISSÁRIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Crescêncio Fuzaro, Recorrido(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrido(s): TERMINAL 12 A S.A., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Recorrido(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "prescrição" por violação ao art. 7º, XXIX da Constituição e, no mérito, afastar a prescrição bienal pronunciada e reconhecer a incidência da prescrição quinquenal, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho para julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1643-52.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA PASTORA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erasmo Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1702-85.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HORIZON BIOMASS S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): NOELSON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Edson de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1710-75.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): RONAN MACIEL DE BRITO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1749-07.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): PAULO HERCULANO ALVES LIMA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - SÚMULA Nº 436 DO TST", por contrariedade a Súmula nº 436 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da segunda Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: ED-RR - 1771-71.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Embargado(a): MIDIEL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1776-93.2012.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JUSCELINO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1807-31.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): GILMAR JOSÉ GUIMARÃES, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Lopes, Recorrido(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Aqualuza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1810-43.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): ANDREIA MARIA DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 37, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da parcela incentivo financeiro adicional, julgando, assim, improcedente o pedido exordial. Invertam-se os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 180). **Processo: ARR - 1847-05.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da TIM CELULAR S.A. II - não conhecer do Recurso de Revista da A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1855-60.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Embargado(a): JOSÉ AILTON



GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rubens das Neves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1856-14.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Recorrido(s): PEDRO SARUBO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 17, II, da Lei nº 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que, afastado o óbice apresentado, prossiga no julgamento da ação de cobrança, como entender de direito. **Processo: RR - 1893-40.2010.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): ROSIVÂNIA FERNANDES BISERRA, Advogado: Dr. Ubirajara Ribeiro Mindêllo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1935-68.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): CLÁUDIA LUCY DE LIMA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1951-46.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2012-90.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): MÁRCIA RÚBIA SOUZA CARDOSO ALVES, Advogada: Dra. Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-RR - 2064-34.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): EDSON GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Djalma Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e determinar que conste, expressamente, da parte dispositiva do acórdão que deu provimento ao Recurso de Revista, a inversão do ônus da sucumbência e a fixação do valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de condenação. **Processo: RR - 2070-05.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): GILSON ESTEVES DE PAULA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão apontada; julgar prejudicado o exame do outro tema do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2143-05.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Agravado(s): ELIZEU LUIZ PIEDADE, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2159-95.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAIS MOURA BARBOSA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2184-76.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO DA VINCI, Advogado: Dr. Emerson de Souza Monteiro, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO FELIX, Advogada: Dra. Ilma D. Trindade Mendes Amaral, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVALDI, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Melo, Recorrido(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAVINO NOGUEIRA, Recorrido(s): ORIENS GESTÃO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o CONDOMINIO DO EDIFICIO DA VINCI. **Processo: AIRR - 2198-40.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LAUAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Moreira de Souza, Agravado(s): GERALDO PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 2200-31.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MÁRCIA NOVAES TORRES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2248-42.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA., Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Recorrido(s): RONALDO SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Marileuda Costa Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de danos morais para R\$ 40.000 (quarenta mil reais), e restabelecer o montante deferido pela sentença a título de danos estéticos em R\$ 20.000 (vinte mil reais), atingindo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 2442-54.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): HUMBERTO ANTÔNIO PIMENTEL, Advogado: Dr. José Benedito de Moura, Agravado(s): REQUEST IT CONSULTORIA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2464-38.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): ASSOC OP USINAS DIST ENERGIA ELET EST SP, Advogado: Dr. Marcus



Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2512-12.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCIANO MUNIZ DA SILVA VANUCCI, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Toffoli, Agravado(s): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

; **Processo: AgR-AIRR - 2783-83.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Mazzante Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2843-50.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): EDUARDO DOMINGUES, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - SUCESSÃO - FEPASA - CPTM - PARIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Fazenda Pública do Estado de São Paulo da condenação ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e reflexos; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Invertido o ônus da sucumbência e dispensado o Reclamante do pagamento das custas (arts. 790-A da CLT). **Processo: RR - 2944-74.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSIANE IZABEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Recorrido(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso no tema "ESCALA 12X36 - AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM LEI OU NORMA COLETIVA - INVALIDADE", por violação ao artigo 59 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas excedentes à oitava como extraordinárias, diante da invalidade do regime de compensação de jornada instituído; II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "INDENIZAÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao artigo 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa e indenização por litigância de má-fé; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL". **Processo: AIRR - 3039-83.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇOS & ORGANIZAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - SORH, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): LUIZ AFONSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Albino Júnior, Agravado(s): IMP DO BRASIL PRODUÇÃO DE FELTROS LTDA., Advogado: Dr. André Marques Ferreira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso



de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3981-66.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): RAIMUNDO ROMÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); dele não conhecer no tema remanescente.

; **Processo: Ag-AIRR - 5500-56.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA TEREZINHA BORN COLUSSI, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Agravado(s): DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 5700-26.2009.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): VANTUIR SILVA MOURA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Manfredi Mora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-AIRR - 5900-95.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): DAVID BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: Ag-AIRR - 11100-58.2011.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): VICTOR THOMAS NORRIS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: RR - 12500-17.2010.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A. LTDA., Advogado: Dr. Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Recorrido(s): ELIAS MORAES BATISTA DA VITÓRIA, Advogado: Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior, Recorrido(s): TOP TARGET PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rogério de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

Processo: AIRR - 13100-13.2008.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Passoni, Agravado(s): ALISON FERNANDO SILVA, Advogada: Dra. Ana Oliveira do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: ED-RR - 13100-96.2011.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JOWBERTH PESSOA BRANDAO DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: AIRR - 15300-62.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALSETE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 15700-80.2006.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PATRICIA BENEDITA SILVEIRA FRANCO COTIA, Advogado: Dr. Fernanda Dutra Lopes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): JUCIÊ ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Américo Faria e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao art. 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes aos salários do período do vínculo de emprego reconhecido em Juízo; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 15800-37.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): ELMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Faria, Recorrido(s): POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria José Soares de Freitas, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 16000-29.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato- Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 219, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 17400-11.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELLO FRANCESCATO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido



de diferenças de adicional por tempo de serviço; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 19500-16.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19500-75.2005.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Edson Donizeti Baptista, Recorrido(s): RODOTERRA SERVIÇOS S/C LTDA. - ME, Recorrido(s): MARLENE FARIA CARVALHO, Recorrido(s): MARINO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 23800-73.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Recorrido(s): MARCOS ALEXANDRE SANTIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 24700-19.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROGERIO POLYTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): TERMINAL MARÍTIMO DO GUARUJÁ S.A. - TERMAG, Advogada: Dra. Rosa Lúcia Costa de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 30400-80.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): WILMA GOULART DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorgina Peixoto Bonifácio, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 30800-48.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS - USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33800-36.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WHEATON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Walter Francisco Pereira Fernandes Cruz, Agravado(s): EUGÊNIA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira Rodrigues Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 41200-51.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA CHAGAS, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 45200-83.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): JOSÉ LIMA NICÁCIO, Advogado: Dr. Adão Araújo de Souza, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, negar provimento ao Agravo no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". **Processo: ED-AIRR - 51800-77.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALBERÍ JÚNIOR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 57400-98.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Embargado(a): IVY NUNES DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): L SOUSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 57500-44.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Agravado(s): JAIRO TEIXEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Natanael Pires de Souza, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59200-81.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ FREITAS PINTO, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 60200-64.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PIZZARIA PARMÊ LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): FRANCISCO IVANY BRAGA BARBOSA, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento da contribuição previdenciária seja procedido com observância à orientação jurisprudencial referida e ao item III da Súmula nº 368 do TST; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 65800-44.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RENNER SAYERLACK S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): SILVIA BERENICE MORENO GUTTERRES, Advogado: Dr. Simone Schutz, Agravado(s): RAQSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): PANAMERICANA DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Machermer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 69200-85.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAURO JULIANO DIAS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pires Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 70100-60.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OMIR BEZERRA DOS SANTOS,



Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INDENIZAÇÃO POR USO DA IMAGEM - UTILIZAÇÃO DE UNIFORME COM LOGOMARCAS DE FORNECEDORES", por violação ao art. 20, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante indenização por danos morais no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 73200-62.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MIGUEL NOBRE BATISTA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 79100-53.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): FLÁVIO BORGES VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ARR - 81900-49.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRA FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 83900-93.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): L.C MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Jabor, Recorrido(s): PATRÍCIA CAETANO CHIABAI, Advogada: Dra. Carla Cibien Guaitolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 86700-13.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Gláucia Maria Alves Albino, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 90600-89.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): TAURAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Francisco Homrich dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCO MOACIR DOS SANTOS FLORES, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da



Recorrente quanto ao pagamento dos créditos devidos ao Reclamante. Julgar prejudicado o exame do restante do recurso. **Processo: AIRR - 90800-62.2004.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ROSÁRIA ROSA, Advogada: Dra. Lidiane Barbosa Monforte, Agravado(s): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO GREIP - SOAGREIP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91000-21.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ), Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): RUFINO BISPO, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, mas negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 94700-34.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AINAN REIS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Lucas Zigoni Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 95800-22.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): JONATAS ISIDORO DA SILVA LOURENÇO, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): ULTRASEG ULTRAGERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Montezuma Brillantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 98400-24.2009.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 99000-76.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDVAR JOÃO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos índices concedidos a título de aumento real pelo INSS na complementação de aposentadoria paga ao Reclamante, observada a prescrição quinquenal declarada na origem. Deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 do TST, inverter o ônus da sucumbência e arbitrar, provisoriamente, à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 103400-98.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Procurador: Dr. MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, Embargado(a): MARIA REGINA DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 104800-22.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUÍS ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS -



CONFIGURAÇÃO - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS", por violação ao art. 1º da Lei nº 9.029/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferira ao Reclamante indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 107400-22.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Luiza Guerra Araújo, Recorrido(s): ADILSON VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amanda Aguiar Dias Azzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para que analise as provas referentes a trabalho externo e horas extras e prossiga no exame do feito com o exame das demais alegações de defesa, como entender de direito. **Processo: RR - 113501-15.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela Nassur Viana, Recorrido(s): NILTON BATISTA FILHO, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): TELSUL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - ACORDO FIRMADO EXTRAJUDICIALMENTE SEM RESSALVA - VALIDADE - QUITAÇÃO AMPLA DO CONTRATO DE TRABALHO", por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a quitação das verbas pleiteadas nos presentes autos, restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 116200-69.2007.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 120900-75.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): GRACE RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 121000-41.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ELIZETE DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): PNG SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Messias Silva Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 121700-54.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ NILSO BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Pires Alonso, Recorrido(s): THE VALSPAR CORPORATION LTDA., Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal



de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários, como entender de direito. **Processo: AIRR - 122200-08.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Karla Roberta Bernardo, Agravado(s): PAULO EDUARDO ESTEVAM, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 127200-76.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS RAULINO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 129800-70.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO VALENÇA CORREA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 130600-78.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ANDRÉ BLOISE HOCHMULLER, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 133700-36.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): MARIA JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 134000-43.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): WAGNER BARROS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade: (i) rejeitar o pedido formulado em contraminuta de condenação da Reclamada por litigância de má-fé; e (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 134300-64.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): ALEXANDRE FERREIRA MATOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 135600-70.2008.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: ED-RR - 139200-30.1998.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTEVAO SEGALLA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Advogado: Dr. Miguel Arcaño C. da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 139300-08.2004.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Recorrido(s): LEOMAR DAUTER, Advogado: Dr. César Augusto Victor da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 139600-62.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRASIFORT SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Magnus Varela Gonçalves, Recorrido(s): JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Manoel Félix Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais (R\$ 3.000,00) decorrentes da revista íntima. **Processo: ARR - 147400-93.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCIDES JOAQUIM MATTOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "deserção - Recurso Ordinário", por violação ao artigo 899 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 150700-90.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): SUZANA SILVA RESENDE DA BOA VENTURA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 151500-41.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Embargado(a): MOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César da



Silva Claro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 153500-09.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): ROSA MARIA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 161900-09.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ANDRÉ LUCIANO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163600-08.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): CLÁUDIO FELIPE DO CARMO, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 164800-61.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): LUZIA ALVES BARBIERO, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 164800-95.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANCISCO JORGE PASSOS BARREIROS, Advogado: Dr. Daniella Lessa Hernandes, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167300-40.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GIVANILDO DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Tatiana Sampaio Luna, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169200-59.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MARIA LUDIANY FIGUEIREDO BEZERRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173900-98.2003.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): LÚCIO PAULO GARIBOTTI DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Mont'Alvão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175900-45.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso



César Burlamaqui, Agravado(s): MARGARETH OLIVEIRA AMARAL, Advogada: Dra. Denise Martins, Agravado(s): TNL PCS S.A. - OI TELEFONIA CELULAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180100-35.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 188200-20.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIMED VALE DO SINOS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): FERNANDA MARTINI SEHN, Advogado: Dr. Fabricio Leão da Silva, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS - VALIDADE DO REGIME DE COMPENSAÇÃO"; III - conhecer do Recurso quanto ao tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TELEFONISTA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade. Reverter os ônus sucumbenciais, no tópico, indevida a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, que ficará a cargo da União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita, a teor do artigo 790-B da CLT; IV - conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 190600-30.2005.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carolina Carvalho dos Santos, Embargado(a): PROMONTE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Celso Braun, Embargado(a): RAIMUNDO BENEDITO GOMES CARDOSO, Advogado: Dr. Kleber Ramos Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 196900-97.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando de Oliveira, Embargado(a): MARCOS MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 205700-72.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): TARCÍSIO DE BARROS, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 229800-18.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Recorrido(s): EDUARDO MARIA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): ILB CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Thatiana Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO E VERBAS RESCISÓRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 237100-14.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): CRISTINA MARIA MOURA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240200-68.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogada: Dra. Janete Moreira Cruz Gripp, Agravado(s): ROSÂNGELA RIBEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 249300-97.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): POLY-VAC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Recorrido(s): CARLOS RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados com a integração das horas extras em outras verbas - bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ED-ED-ARR - 268200-26.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLÁUDIO MORGADO, Advogado: Dr. Hermógenes de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Advogado: Dr. RAPHAEL ALBERTI MORGADO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 305400-04.2003.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): KEYNE REGINA BEZERRA, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 333500-94.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pavan Rosa, Recorrido(s): APARECIDO BATISTA DO CARMO, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Pacheco,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 3389600-57.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL, Advogado: Dr. João Casillo, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3592100-36.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): RICARDO BATISTA REGANHAN, Advogado: Dr. Cândido Antônio Dembiski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma